



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 035/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 155049/2010

Licenciamento Ambiental Nº: 00073/1987/005/2006	Prorrogação de Licença de Instalação LI	
Outorga: Portaria 00471/2007 e 00472/2007	Deferidas	
APEF : Não Aplica		
Reserva legal: Matricula nº 7.978/2005		

Empreendimento: Plantar Siderúrgica S/A	
CNPJ: 20.388.757/0001-01	Município: Sete Lagoas/MG

Unidade de Conservação: Não há	Sub Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	Siderurgia e e laboração de produtos siderúrgicos, inclusive produção de ferro gusa	5

Medidas mitigadoras: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Não	Automonitoramento: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Makson Borba	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM 00073/1987/005/2006	SITUAÇÃO Deferida
---	------------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Não Aplica	DATA:
---	-------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP 1148544-8	
Adriane Penna	MASP 10437218	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefia do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 08/03/2010 Página: 1/3
-----------------------------	--	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A **PLANTAR SIDERÚRGICA S.A.**, requereu em 16/08/2006 a sua Licença de Instalação para as unidades de injeção de finos, geração de energia e recuperação de sucata a serem instalados dentro de seu parque industrial existente em zona mista do município de Sete Lagoas/MG, às margens da Rodovia MG 040, km 465, conforme processo administrativo PA nº 00073/1987/005/2006.

Salienta-se que o empreendimento já opera dois altos-fornos (certificado LO nº 268/2003 válido até 08-07-2010) que juntos têm capacidade instalada de 640 t/dia de ferro gusa (AF I = 280 t/dia; AF II = 360 t/dia), portanto segundo a DN 74/04, a empresa é classe 6.

Para atender as instalações futuras serão implantados no AF I mais três ventaneiras e um glendon, além da ampliação da sala de máquinas, panela (metalurgia), roda de lingotamento e refratários, que aumentarão a capacidade produtiva deste para 380 t/dia de gusa. Já o alto-forno II não será ampliado, entretanto sua capacidade instalada aumentará para 380 t/dia devido ao processo de injeção de finos. Após as modificações citadas a capacidade instalada de produção de ferro gusa da empresa passará, portanto de 640 t/dia para 760 t/dia.

Tanto as duas termoelétricas quanto as unidades de injeção de finos e recuperação de sucata serão instaladas dentro da área total da empresa que é de 51,52 ha, sendo que juntas ocuparão uma área útil de aproximadamente 1000 m².

Em 14 de novembro de 2006 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através da Câmara de Atividades Industriais do COPAM – CID concedeu à PLANTAR a Licença de Instalação sem condicionantes, através do Certificado nº 152 com vencimento em 31/12/2009.

2. DISCUSSÃO

Em 24/11/2009 a empresa, por meio de seu Diretor de Operações, protocolou ofício à SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA sob nº R301128/2009 informando que as obras concernentes a instalação não puderam ser finalizadas até a referida data de vencimento da LI nº 152, devido a dificuldades encontradas pela empresa no sentido de levantar recursos de financiamentos, principalmente devido a situação da economia global que afetou a maioria das empresas do setor siderúrgico, o que obrigou a paralisação dos altos.

Foi-nos informado que durante o exercício de 2009 a empresa paralisou por duas vezes suas atividades de produção de ferro gusa, conforme protocolos R163176/2008 e R208775/2009, inclusive com suspensão temporária de contrato de trabalho da maioria de seus funcionários.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 08/03/2010
Página: 2/3



Diante deste cenário a empresa não tem previsão de data para a conclusão das adequações objeto da LI nº 152/2006, solicitando junto à SUPRAM CM a prorrogação do prazo de vencimento da LI nº 152/2006 por mais dois anos, passando assim a mesma a contar com prazo de validade até 31/12/2011.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O pedido de prorrogação do prazo de validade da licença de instalação foi apresentado tempestivamente e trouxe em justificativa a crise mundial que atingiu o setor siderúrgico.

Foi dada publicidade da concessão da Licença de Instalação em jornal de circulação local, conforme se verifica nos autos.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 prevê a possibilidade de concessão da LI com prazo máximo de validade de 6 (seis anos), de acordo com cronograma indicado pelo requerente da licença.

Dessa monta, considerando que o prazo da licença não excedeu o prazo máximo estabelecido em norma legal, entendemos cabível a prorrogação da Licença de Instalação.

4. CONCLUSÃO

A equipe técnica da SUPRAM Central Metropolitana não vê inconvenientes na concessão de mais 02 anos de prazo para a conclusão das obras das unidades de injeção de finos, geração de energia e recuperação de sucata na planta industrial da PLANTAR Siderúrgica S/A, e posiciona-se favoravelmente à concessão do prazo pleiteado.

Posto isso encaminhamos o processo à apreciação da Unidade Regional Colegiada – Bacia do Rio das Velhas recomendando o DEFERIMENTO da prorrogação do prazo da LI por mais 2 (dois) anos, com vencimento em 31/12/2011.